



PORTARIA N.424/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 23/08/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24/08/21 ano XVI, edição nº 3.799, pág. 133 a 135.

Alina Juciel S. Soares
Assinatura/Carimbo

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n. 1778, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, com e-mail: guidrgs2008@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de registro de preço n.114/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.905.502/0001-76, o objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos essenciais para serviços assistenciais da Saúde da Mulher, Hipertensão Arterial e Diabete), Saúde Mental e Doenças Infecciosas e Parasitárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n.2386/2021.

Art. 2º. Designar a servidora, **NÚVIA ALVES DE SOUZA** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONISCLER GUIDA SOARES

pecializada para execução de obras e serviços de engenharia, para Construção do Campo de Futebol no Município de Campos de Júlio/MT, para atender ao contrato de repasse do convenio nº 884150/2019, celebrando com ministério da defesa, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/Evento gramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

Data de abertura está designada para 14/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Ma-sutti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou 9.9963-3595, pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagógica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezo-ve reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fun-do Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRA-TANTE e THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA / CONTRATADA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 65/2021, cujo o objeto é o Referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Link dedicado por Fibra óptica, para a Polícia Judiciária Civil - Outros Entes da Federação.

Onde se lê:

(...)

Valor global: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II e at. 191 da Lei Federal nº 14.333/2021.

Leia-se:

(...)

Valor global: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II e at. 191 da Lei Federal nº 14.333/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a prestação de serviços de exame Laboratoriais a ser realizada para dar suporte ao Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

Contratado: **BIOLABS – LABORATORIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA, CNPJ/MF nº 19.837.196/0001-00.**

Valor Global: R\$ 8.015,50 (oito mil quinze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.1216 – Exames Especializados;

Despesa: 430/2021 – 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00 – manutenção dos serviços Especializados Hospitalares.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 66/2021, Processo Administrativo nº 128/2021 e Processo de Compra nº 124/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE
PORTARIA N.424/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.424/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n. 1778, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, com e-mail: guidrugs2008@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de registro de preço n.114/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.905.502/0001-76, o objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos essenciais para serviços assistenciais da Saúde da Mulher, Hipertensão (hipertensão Arterial e Diabete), Saúde Mental e Doenças Infecciosas e Parasitárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n.2386/2021.

Art. 2º. Designar a servidora, **NÚVIA ALVES DE SOUZA** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONISCLEI GUIDA SOARES**ADMINISTRAÇÃO**
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO PARA CONFERÊNCIA CONTÁBIL POR DATA DE CRÉDITO**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT**Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20**Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio**
Data de crédito de: 01/07/2021 até: 31/07/2021

Data de crédito: 01/07/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok)

N° da conta bancária: 1010

Dígito da conta bancária: 3

Origem Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	25,67	11,30	4,23	0,00	14,75	0,00	0,00	26,45
AC REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	587,51	460,69	259,18	0,00	683,89	0,00	0,00	623,49
AC REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	115,08	36,87	32,68	48,32	66,07	0,00	0,00	166,88
AC REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	579,84	184,61	164,41	242,22	331,58	0,00	0,00	839,50
AC REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	6,00	6,02	3,73	0,00	9,26	0,00	0,00	6,49
DE Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
DE ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DE LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	627,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,75
DE LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.938,61	0,00	0,00	0,00	500,72	0,00	0,00	3.437,89
Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 01/07/2021:		11.890,46	699,49	464,23	290,54	1.606,27	0,00	0,00	11.738,45
Total da data 01/07/2021:		11.890,46	699,49	464,23	290,54	1.606,27	0,00	0,00	11.738,45

Data de crédito: 02/07/2021

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok)

N° da conta bancária: 1010

Dígito da conta bancária: 3

Origem Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	56,45	25,74	10,31	0,00	33,44	0,00	0,00	59,06
AC REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	243,68	157,84	40,41	0,00	162,19	0,00	0,00	279,74
AC REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	194,53	44,56	66,11	62,90	84,13	0,00	0,00	283,97

Página 1 de 15

Emissão 23/08/2021 10:12:21